PROJETO DE LEI Nº 130/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto Cultural Brasil, Itália, Europa, Michele Lombardi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o título de utilidade pública municipal do Instituto Cultural Brasil, Itália, Michele Lombardi, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.391 de 29 de junho de 1998, alterada pela Lei 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2014

HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Instituto Cultural Brasil, Itália, Europa, Michele Lombardi, reconhecida de utilidade pública através da Lei 7.175/2006, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que continua de forma expressiva a cumprir com seus objetivos estatutários, promovendo o intercambio cultural com a Comunidade Europeia, orientando e acompanhando nosso povo nas relações internacionais com países da Europa e até ocidentais, até mesmo latino americanos, tanto em nossa terra como nos países no exterior.

Desde o início de suas atividades, vem se destacando pela excelência nos serviços que presta à comunidade deste Município, tendo destaque em todos os segmentos da sociedade como uma entidade séria e que cumpre fielmente os seus objetivos estatutários.

Dessa forma, em razão das características acima elencadas, é de primordial importância a renovação do reconhecimento da utilidade pública desta entidade, tendo em vista a possibilidade de alavancar suas ações e melhorar, por conseguinte, as relações culturais de nosso povo,

promovendo seu desenvolvimento cultural através de projetos e ações individuais de nossa comunidade.

Assim, em razão do exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei a fim de renovar o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto Cultural Brasil, Itália, Europa, Michele Lombardi.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2014.

HEBER SANTANA